

Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº 563/84

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná para a execução do **PRAM** - Programa de Ação Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL .-

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para a execução do "**PRAM**" - Programa de Ação Municipal no âmbito deste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifi.cio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 08 de maio de 1984.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO

SEC/ADM/MUNICIPAL